

Lei nº 165, de 7 Abril de 1952.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Marhuassu, por seus representantes decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a importância de cr\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta cruzeiros), para regularização dos vencimentos a que tem direito a professora Maria Magdalena Puppin, durante os períodos em que esteve em disponibilidade.

Art. 2.º - Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1.º, fica aberto o crédito especial de cr\$ 5.080,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marhuassu, 7 de Abril de 1952.

Estelino Ozório Guimarães

Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco